CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> INDICAÇÃO Nº Ø7/20/2

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

Considerando que muitos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, emitem comunicados, logo no início do ano, informando sobre os dias de suspensão do expediente em razão de feriados, datas comemorativas e pontos facultativos;

Considerando que a medida facilita o atendimento à população que toma conhecimento, prévio dos dias de expediente público;

Considerando, ainda, que a informação é útil também à Administração Pública e ao servidor público, pois haverá oportunidade de programar os serviços, bem como o passeio com a família, viagens, etc;

Considerando que a providência é adotada em outros Municípios tal como observado na documentação anexa.

Nestas condições, *INDICAMOS* ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, seja editado Decreto, divulgando previamente os feriados e pontos facultativos do ano vindouro, para que os servidores municipais e munícipes em geral, possam se programar com antecedência para as atividades do ano.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.

Vereador

Paulo Eduardo Caetano Rosa

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 595, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2012, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V 6 de abril, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- VI 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII 7 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI 28 de outubro, Dia do Servidor Público art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XII- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo);
- XV 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVI 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
- Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.
- Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.
- Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

D.O.U.; 26/12/2011 Seção 1

Pág.: 312

Política Buscar Política

Notícias Legislação Jurispr

Jurisprudência Diários Oficiais

Advogados

Se

Notícias Jurídicas

Política e Gestão Pública

Extraído de: Prefeitura Municipal de Embu - 29 de Dezembro de 2011

Decreto 354 de 21/12/11 - Calendário de Feridos de 2012

Leia mais

DECRETO NÚMERO 354 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Decreto institui ponto facultativo dias 31 de outu...

PL do Executivo Municipal abre crédito no valor de R...

GDF: feriados e pontos facultativos de 2012

» ver todas 22 relacionadas

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, de acordo com suas atribuições legais e;

DECRETA

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2012 e dá providencias correlatas.

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estadual e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2012, para fins de cumprimento da Administração Municipal, nos termos deste Decreto:

JANEIRO

01	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607</u> /02			
FEVEREIRO							
18	Sábado	Dia da Emancipação	Feriado Municipal	Lei Orgânica			
20	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto 21	Terça	Carnaval	1
ABRIL							
06	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei nº <u>627</u> /75			
21	Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607</u> /02			
30	Segunda	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Decreto			
MAIO							
Histórico	Envi	iar Imprimir	Compar	tilhar			

1°	Terça	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei n° <u>10.607</u> /02	
JUNHO					
07	Quinta	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei n° <u>627</u> /75	
08	Sexta	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Decreto	
JULHO					
09	Sábado	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual	Lei n° <u>9.497</u> /97	
SETEMBRO					
07	Sexta	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei n° <u>10.607</u> /02	
OUTUBRO					
12	Sexta	Consagração a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.	Feriado Nacional	Lei nº 6.802/80	
28	Domingo	Dia do Funcionário Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Comp. nº 137/2010	
NOVEMBRO					
02	Sexta	Dia de Finados	Feriado Nacional	Lei n° 10.607/02	
15	Quinta	Proclamação da Republica	Feriado Nacional	Lei nº 10.607/02	
20	Terça	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal	Lei nº 2.285/07	
DEZEMBRO					
24	Segunda	Véspera de Natal	Ponto Facultativo		
31	Segunda	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Decreto	

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão compensar ausência do expediente administrativo nos dias de ponto facultativo, observados os princípios de conveniência e

Histórico Enviar Imprimir Compartilhar

oportunidade da Administração Municipal, devendo ser autorizadas previamente, e cumpridas até a primeira quinzena de dezembro de 2012.

©2012

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo <u>1º</u> do presente Decreto.

- **Art. 4º** Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Embu das Artes, 21 de dezembro de 2011.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito Registrado e Publicado por afixação conforme disposto na Lei Orgânica do Município, aos 21 de dezembro de 2011.

MARCOS AUGUSTO ROSATTI

Controlador Geral do Município

Comentários (0)	Comentar		
	Política ·	Política em RSS	Newsletter JusBras
· Sobre o JusBrasil · Contato ·	Faça do JusBrasil sua	a Página Inicial · Aviso	sobre email falso · (

Histórico Enviar Imprimir Compartilhar